



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 29.392.090/0001-95



JUSTIFICATIVA

O Município de Conceição do Araguaia, vem desenvolvendo diversos estudos visando dotar a Administração Municipal de ferramentas de gestão administrativa financeira que automatize de forma integrada os diversos processos administrativos atualmente existentes e que possibilite a obtenção de informações gerenciais que facilitem o planejamento para os exercícios, principalmente no que se refere ao orçamento, além de evitar o retrabalho, diminuir a margem de erros e agilizar a tramitação dos feitos e otimização de pessoal, proporcionando uma redução de custos operacionais, melhoria nos processos de planejamento e gestão, principalmente, melhoria na qualidade dos serviços prestados à população.

O Município de Conceição do Araguaia, na intenção de modernizar e dar dinâmica ao serviço público municipal, embora tenha firmado instrumento de cooperação técnica com a FAMEP, objetivando a disponibilização de sistema de arrecadação tributária com ônus aos contribuintes, entendeu que, com a experiência vivenciada, esta municipalidade não está preparada para tal situação, por motivos que serão declinados adiante. É que na data do dia 14/06/2019 O Juízo da Primeira Vara da Comarca de Conceição do Araguaia – Pará, deferiu liminar nos autos de nº 0004810-39.2019.8.14.0017, no Mandado de Segurança ajuizado pela FEBRABAN (Federação Brasileira de Bancos). Por meio do qual, restou determinado que o município providenciasse outro meio de arrecadação diverso do atual sistema então, isto, de modo a não onerar o contribuinte com a obrigação de contratação de sistema fornecido por terceiro. Embora esta municipalidade entenda que a respeitável decisão violou regras jurídicas, e para tanto, promoveu o competente recurso, é inegável os prejuízos vivenciados.

Não obstante, é sabido que a mudança ocorrida acarretou grande choque aos contribuintes, os quais se viram em situação completamente diferente da até então vivenciada, causando com isso, sensível redução da arrecadação. Diante disso, a municipalidade, a juízo discricionário acerca de conveniência e oportunidade, rescindiu o instrumento jurídico outrora firmado, de sorte que diante disso, necessário, até para atender à decisão judicial, que faz parte integrante desta justificativa, precisa contratar, em regime de urgência, outra empresa, de sorte a desonerar o contribuinte. Acontece que, até que a licitação se ultime, outra solução não afigurou como mais razoável senão o procedimento que neste momento se objetiva instaurar, qual seja, a contratação direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO, por impossibilidade de se estabelecer concorrência, já que a contratação de nova empresa neste momento, implicaria na conversão de banco de dados, procedimento moroso, o que poderia implicar em danos à arrecadação.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 29.392.090/0001-95



Para que os serviços atinjam melhores níveis em todos os segmentos públicos, é imperativa a implementação de uma Solução Tecnológica Integrada e Moderna de Gestão, composta não só por um sistema informatizado de última geração, mas também por serviços especializados que mantenha em produção/operacionalidade em um ambiente tecnológico adequado e de fácil manutenção, contemplando e acompanhando as melhorias, a evolução de mercado e serviços de manutenção com suporte técnico aos usuários. O compartilhamento de informações em Tempo Real – WEB, que serão realizados pela solução integrada de Gestão Municipal, irão proporcionar a Administração Municipal, além de melhorias na produtividade dos servidores no atendimento e acompanhamento dos serviços disponibilizados para população, mais economia de recursos, facilidade para a tomada de decisões acertadas, e informações gerenciais que apoiarão o cumprimento das metas e obrigações da Administração Municipal relativas a maioria das Áreas de Gestão Pública.

O projeto visa também promover a Administração Municipal, completa e integrada dos Tributos, pagamentos, licenças em geral, Alvarás, Contribuintes, colaborando na organização e funcionamento de toda a Secretaria, garantindo assim que os serviços prestados sejam eficientes e eficazes, com ganho significativo nos controles das ações da Gestão Municipal. Visa fornecer ao município uma melhor qualidade no atendimento ao cidadão e maior clareza nas prestações de contas da Gestão Pública.

Definiu-se como premissa e estratégia para este projeto a condição de implantação de sistema de Gestão Pública integrado, em ambiente WEB, solução está tecnologicamente mais atual no mercado, que possa ser acessado em dispositivos móveis, como tablets e notebooks devidamente conectados à Internet.

Uma das condições obrigatória da escolha de um Software de Gestão Público, integrado em WEB será a necessidade de operar um único fornecedor obtendo com isso o resguardo e os cuidados necessários para não tornar o ambiente e os processos operacionais, impossíveis de gerenciar.

Também a condição obrigatória no fornecimento do código fonte, onde os usuários de TI possam ter acessos, afim de possibilitar maiores conhecimentos, incremento de opções, segurança e utilização do software.

Considerando que o Município irá ter os sistemas tributários integrados e em Web; será feita a conversão e higienização do banco de dados dos sistemas de ISSQN e Tributário com ônus para o Município; considerando que os servidores serão treinados e terão suporte gratuitamente; considerando que os serviços serão realizados todos online, descongestionado o setor tributário e os servidores terão tempo para realizar a gestão tributária, aumentando a receita do município; considerando, ainda, o Município terá sistemas de alta tecnologia, por inteligência artificial com custo mensal ao município

Conceição do Araguaia – PA, 05 de agosto de 2019.


CÍCERO ALBUQUERQUE ALENCAR
Secretário Municipal de Finanças